



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL N° 058/2025

Edital n° 058/2025 de 18 de setembro de 2025

ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO

ANDRESSA DAMBRÓS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de curso(s) de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente comprovado, aos membros efetivos do Magistério Público Municipal de Itapoá / SC.

1 – DOS PROCEDIMENTOS:

1.1 – O Processo de concessão de adicional correspondente a 2% (dois por cento) aos servidores efetivos e estáveis do magistério público de Itapoá, será realizado pela Comissão Permanente de Pessoal do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas do presente Edital.

1.2 – A fundamentação legal para a concessão desta solicitação é o artigo 34 em seus §1º, §2º e §3º da Lei Municipal 075/2001 de 24 de dezembro de 2001 com suas alterações e Resolução n° 006/04/CME/ITAPOÁ/SC do Conselho Municipal de Educação de 28 de setembro de 2004;

1.3 – O Edital, seus anexos, bem como eventuais alterações e comunicações serão publicados no Diário Oficial dos Municípios. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site da Prefeitura de Itapoá, www.itapoa.sc.gov.br e site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br a publicação de todos os atos referentes a este Edital.

1.4 – Poderão requerer a concessão deste adicional correspondente a 2% (dois por cento), os Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais do Quadro do Magistério Público Municipal, com no mínimo três anos no cargo (concluído o estágio probatório);

1.5 – Será vedada a concessão do adicional correspondente a 2% (dois por cento) aos membros do Magistério Público Municipal em desvio de função, exceto aos Gestores de Escola, Coordenadores, servidores readaptados atuando nas Unidades Escolares e/ou Secretaria de Educação, Diretor(a) Pedagógico(a) e Administrativo e Secretário(a) Municipal de Educação, conforme art. 7º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC e aos servidores do magistério amparados pelo inciso I do artigo 104 da Lei Municipal no 044/2014.

1.6 – Tabela constando o período válido para atender o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n° 713/2017, sendo:

PERÍODO VÁLIDO PARA EDITAL N° 058/2025
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
ATÉ 14 DE OUTUBRO DE 2025

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – A inscrição do(a) servidor(a) efetivo(a) será exclusivamente **VIA PROCESSO DIGITAL**, através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento> ficando estabelecido o **PRAZO PARA REQUERIMENTO**: Inicia dia **20 DE OUTUBRO DE 2025 (2ª FEIRA)** às **09:00 horas** e encerra dia **29 DE OUTUBRO DE 2025 (4ª FEIRA)** às **12 HORAS**.

2.2 – No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24 horas estará apto para dar continuidade;

2.3 – Com o cadastro realizado: Entrar no site emissão de protocolo assunto: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** sub-assunto: **ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO EDITAL 058/2025**, em seguida anexe os documentos solicitados, sendo:

a) - formulário (anexo I) devidamente preenchido, assinado e digitalizado pelo candidato(a).

b) - **certificado(s) de capacitação digitalizado(s) frente e verso** de curso(s) de capacitação e aperfeiçoamento com data(s) a partir de **14/10/2020** e carga horária total de 80 (oitenta) horas, que ainda não foram utilizados para computo de horas de aperfeiçoamento nos anos anteriores: **ESTÁ PRONTO**, é só enviar.

2.3.1 – Fica vedada a utilização de certificados de cursos de pós-graduação que já tenham sido apresentados e utilizados para fins de concessão de adicional de remuneração no Edital de Segunda Pós-Graduação. Tais certificados não poderão ser novamente computados para efeito de comprovação de carga horária no presente Edital de 2% de capacitação.

2.4 – Havendo excedente de horas deverá ser computado somente no ano subsequente. Sobras inferiores a 20 horas não serão computadas;

2.5 – Só serão aceitas as inscrições, cujo cadastro esteja em nome do próprio(a) candidato(a);

2.6 – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 2.1, serão indeferidas;

2.7 – Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

2.8 – O(s) documento(s) digitalizado(s) descrito(s) nas alíneas “a” e “b” do item 2.3 que estiver ilegível(is) será(ão) eliminado(s) e não considerado(s) para concessão do adicional.

2.9 – A inscrição do servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Pessoal do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação;

3. DA CONCESSÃO

3.1 – Toda documentação de comprovação de titulação enviada pelo Protocolo, será analisada pela Comissão da Secretaria de Educação, que deverá publicar os Resultados nos prazos estabelecidos:

3.2 – A **RELAÇÃO PARCIAL** dos requerimentos deferidos e indeferidos correspondente ao adicional de 2% (dois por cento) será publicada no dia **28/11/2025 (6ª feira)** a partir das **14:00 horas**, no site da Prefeitura de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br e site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br;

3.3 – O candidato terá 02 (dois) dias úteis, sendo: **01 e 02 de dezembro de 2025 (2ª e 3ª feira)**, para apresentar Recurso ao requerimento indeferido (anexo II), através do e-mail institucional: setorpeessoal.secretaria@educaitapoa.sc.gov.br, não sendo aceito a juntada de novos documentos.

3.4 – No dia **05/12/2025 (6ª feira) a partir das 14:00 horas**, será publicado o resultado dos recursos e a **RELAÇÃO FINAL** dos requerimentos DEFERIDOS.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Após a homologação do requerimento, o profissional da educação terá a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento a partir de **janeiro de 2026**;

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e com PARECER do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Itapoá, 18 de setembro de 2025.

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL N° 058/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO - EDITAL N° 058/2025 – ADICIONAL 2%

À Sra.
ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na(s) Escola(s) _____, com carga horária de _____ horas semanais, vem através deste,

REQUERER,

Concessão de um adicional correspondente a **2% (dois por cento)** do(s) Curso(s) de capacitação e aperfeiçoamento, mediante comprovação em anexo, de acordo com as regras do Edital n° 058/2025.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, ____/____/____.

Obs.: Enviar este **requerimento obrigatório** no Processo VIA DIGITAL, sendo que deve estar preenchido, assinado e digitalizado, acompanhado da cópia dos **certificados digitalizados (frente e verso)** em formato PDF único.

